



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004445.989.18-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Narandiba.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Itamar dos Santos Silva.

Advogados: Ana Claudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. RESULTADOS ECONOMICOS E FINANCEIROS POSITIVOS. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2020, decidi emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Narandiba, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 33,20%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 74,29%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,07%; Aplicação na Saúde: 17,09%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 3,51%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

gcm